

REQUERIMENTO Nº , DE 2025
(Do Sr ARLINDO CHINAGLIA)

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 4014, de 2024, do Projeto de Lei nº 5187, de 2020, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,

O Deputado Federal Arlindo Chinaglia, autor do Projeto de Lei nº 4.014, de 2024, vem, com fundamento no Regimento Interno desta Casa e nos princípios do devido processo legislativo, requerer o DESAPENSAMENTO do referido PL do Projeto de Lei nº 5.187, de 2020.

Justificação

A análise detida do PL nº 5187/2020 aponta que a referida proposição tem por objeto principal medidas emergenciais e excepcionais de crédito e indenização aos consumidores afetados por calamidade pública, especificamente o apagão ocorrido no Amapá em 2020.

Ao tratar de temas para além do referido contexto, o PL trata tão somente de situações caracterizadas como de “calamidade pública”, além de outras medidas regulatórias.

O PL nº 4014/2024, por sua vez, estabelece normas gerais e permanentes, de abrangência nacional, para disciplinar a responsabilidade civil



* C D 2 5 6 1 4 8 4 4 9 0 0 0 *

decorrentes de falhas na prestação do serviço de energia elétrica, aplicáveis a todas as concessionárias.

Trata-se, portanto, de proposições com escopos diversos. Enquanto uma trata de um regime geral, a outra discorre sobre um regime especial de resposta a eventos críticos. A diferença de natureza, pressupostos, incidência e lógica regulatória, dessa maneira, afastam a conexão aparente e recomendam a desapensação para uma melhor instrução e exame técnico de cada proposição.

Brasília, 17 de dezembro de 2025

DEPUTADO ARLINDO CHINAGLIA (PT/SP)



* C D 2 5 6 1 4 8 4 4 9 0 0 0 *